



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 31, DE 22 DE MAIO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.981.000,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS), EM FAVOR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, III, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares e especiais são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando que a Lei n.º 2.301, de 22 de maio de 2019, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e especial;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.278, de 30 de novembro de 2018, alterada por normas posteriormente editadas, em favor da Unidade Orçamentária Atenção Básica e Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), Departamento de Obras e Viação e Serviços e Departamento de Educação, crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 1.981.000,00 (um milhão novecentos e oitenta e um mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.06.02	3.3.50.43-01	24.000,00	1030101072123	2019
02.06.02	3.3.90.39-01	1.000.000,00	1030101072123	2019
02.06.02	3.3.90.39-05	300.000,00	1030101072123	2019
02.06.02	3.3.90.39-01	300.000,00	1030201072136	2019
02.09.02	4.4.90.61-01	300.000,00	1545101091076	2019
02.10.04	3.3.50.43-01	57.000,00	1236101102128	2019
Total		1.981.000,00		

§ 1º. O crédito adicional especial referido no caput é necessário), para atender despesas com Bloco de Custeio e Bloco de Média e Alta Complexidade, referente ao Repasse a Santa Casa.

§ 2º. Os créditos adicionais suplementares são necessários para atender despesas com desapropriação de um Imóvel e para atendes despesas com repasses às APMs.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



I – R\$ 1.981.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil reais), resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.01.05	3.2.90.91-01	500.000,00	2884601120004	2019
02.06.02	3.3.90.39-05	850.000,00	1030201072136	2019
02.09.02	4.4.90.51-02	231.000,00	1545201092142	2019
02.09.02	4.4.90.51-05	343.000,00	1545201092142	2019
02.10.03	3.1.90.11-01	57.000,00	1236501102148	2019
Total		1.981.000,00		

Art. 3º - Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021) e da Lei nº 2.270, de 19 de junho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às unidades orçamentárias mencionadas nos arts. 1º e 2º, serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 22 de maio de 2019.


Jose Crescentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 24/05/2019.


Célia Maria Belezi Floria
Chefe de Gabinete